REGISTRO
FLS. 51 DO LIVRO nº 06
Caçu, 30 / 04 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 483, DE 8 DE ABRIL DE 1987

Dispõe sobre denominação de Escola Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal Sapé I, passa a ter a seguinte denominação, "Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de abril de 1987.

Adalberto dos Santos
Dona Maura de Abreu